



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

FOLHA DE PARECER

PARECER: 03/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 23 de maio de 2022, sob o Protocolo n.º 524/2022, está expresso em cinco (5) artigos, é de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR GOZZI "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, art. 78, inciso "II", alínea "h", - "examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores e a verba de representação do presidente da Câmara", compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para sua apreciação e posterior emissão de PARECER desta Comissão, mediante a convocação de seus membros.

A matéria em análise, PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", merece os seguintes destaques:

- a) Parecer 03/2022 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação favorável no que diz respeito as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação;
- b) O projeto visa em simetria com o §9º do artigo 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 120, de 05 de maio de 2022, fixar o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, a partir de 01 de maio de 2022, em R\$ 2.424,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), para todos os efeitos legais.
- c) Prevê o reajustamento anual por Decreto, em 01 de janeiro a partir de 2023, conforme índice utilizado para reposição inflacionária dos demais servidores públicos do Município de Tarumã.



- d) Dispensa da apresentação do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, em face do disposto no §11 do artigo 198, com a redação dada pela EC nº 120/2022; e
- e) Revogação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 1344/2019.

II – PARECER

ACORDA a **Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade**, pelo voto do Relator, Álvaro Luiz de Andrade, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinária 16/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 25 de maio de 2022.


Juliano M. Bregagnoli Martins
Presidente da Comissão
Favorável


Álvaro Luiz de Andrade
Relator
Favorável

Aparecido Siqueira
Membro
Favorável